



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ATOrd 0010505-62.2021.5.18.0010**  
AUTOR: FERNANDO BATISTA DOS SANTOS  
RÉU: CAIXETA & MANSO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME E OUTROS (5)

## CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 3268b11

Destinatário: ALESSANDRO ROBERTO CAIXETA

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me no dia 05 de abril de 2023, às 10 horas, à Avenida Wagner Estelita Campos, Lotes 01 /03/05/07, Quadra Qi 17, Casa 13, Residencial Portugal I, Conjunto Vera Cruz, Goiânia /Go., onde procedi a penhora do imóvel indicado e discriminado abaixo:

01 (uma) Casa Residencial nº 13 – Modelo 02, do Residencial Portugal 1, com a seguinte divisão interna: sala, cozinha, quarto 01, quarto 02 suíte, banheiro social, banheiro suíte, circulação, garagem e área de serviço, com área total de 131,58m<sup>2</sup>, sendo 82,96m<sup>2</sup> de área construída, 48,62m<sup>2</sup> de área descoberta e 58,04 m<sup>2</sup> de área comum, correspondendo a fração ideal de 189,62m<sup>2</sup> ou 4,01% da área do lote de terras nº 01-03-05-07, da Quadra QI-17, sito à Avenida Wagner Estelita Campos, no Conjunto Vera Cruz, características e confrontações constantes na matrícula nº 244.934 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Certifico, mais, que, neste mesmo dia 05 de abril, às 17 horas, procedi a nomeação do executado Alessandro Roberto Caixeta (CPF nº 784.995.851-91) como fiel depositário do imóvel penhorado, fazendo ainda sua intimação e de sua esposa Edicleide de Fátima Machado Caixeta para ciência da penhora e avaliação para fins de interposição de embargos.

Certifico, mais, que, segundo o próprio executado e síndica do Residencial Portugal, Senhora Luciana, o executado é quem efetua os pagamentos dos encargos do imóvel (condomínio e demais taxas), estando todos em dia, não havendo qualquer dívida pendente.

Certifico, por fim, que, o imóvel está sendo locado, mas nas diligências realizadas por este Oficial de Justiça não foram localizados, deixando de procede a intimação dos ocupantes do imóvel da penhora realizada.

Ante a determinação contida no mandado para que se proceda ao registro da penhora, faço sua devolução à Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais para REDISTRIBUIÇÃO ao Oficial de Justiça responsável pela área do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Era o que cumpria certificar.

GOIANIA/GO, 10 de abril de 2023  
**RONALDO ENCINAS BRANDAO**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal